

# Distritos Turísticos

Manual



# FICHA TÉCNICA

**Governador do Estado de São Paulo**  
TARCÍSIO DE FREITAS

**Vice-Governador do Estado de São Paulo**  
FELÍCIO RAMUTH

**Secretário de Turismo e Viagens**  
ROBERTO DE LUCENA

**Secretária Executiva**  
LUCIANE LEITE

**Chefe de Gabinete**  
ÉDER RAFAEL DOS SANTOS

**Coordenador de Turismo**  
RODRIGO RAMOS

## *Elaboração do Manual*

### **InvestSP**

#### *Consultores*

GUSTAVO GRISA  
ALVARO CORDEIRO  
EDUARDO MADEIRA

### **Fundação Instituto de Administração - FIA**

#### *Coordenação Geral*

PROFESSOR MOACIR DE MIRANDA OLIVEIRA JR.

#### *Coordenador Técnico*

ARISTOGITON MOURA

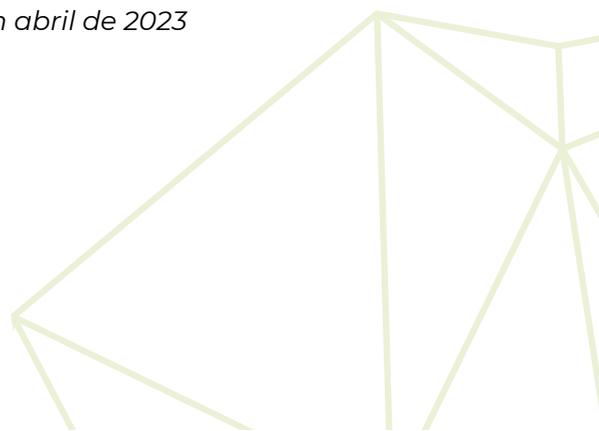
#### *Consultores*

ADRIANO LUDOVICE  
GLORIA P. RAMÍREZ GALVIS  
LUCIANA SAGI  
CESAR CAMINHA  
PEDRO CONTERNO  
ANDRÉ DOCA  
DANIELA TOYOSHIMA  
DAVID BURBANO  
DIEGO BONALDO COELHO  
JOSÉ VERÍSSIMO ROMÃO NETO  
LUIS CARLOS BURBANO  
LUIZ VICENSOTTI  
ROMEU LUIZATTO

#### *Editoração, Gráfica e Revisão*

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

*Produzido em abril de 2023*





# Sumário

## 03 APRESENTAÇÃO

## 05 SOBRE O MANUAL

## 07 1. O QUE SÃO DISTRITOS TURÍSTICOS?

07 1.1 Bases legais

07 1.2 Descrição e objetivos

10 1.3 Distritos turísticos, MIT, Estâncias e Regiões Turísticas

11 1.4 O papel do investimento privado

12 1.5 Incentivos para os Distritos Turísticos

14 1.6 Impactos locais e no entorno

15 1.7 Modelo de governança

## 19 2. CRIANDO UM DISTRITO TURÍSTICO

19 2.1 Proponente

20 2.2 Adesão dos municípios

20 2.3 Indicação dos membros para a formação do Conselho Gestor do Distrito

21 2.4 Elaboração do Plano Básico de Implementação (PBI)

23 2.5 Consulta pública

23 2.6 Envio da proposta de criação para a Comissão de Avaliação

24 2.7 Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação

## 25 3. OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO DISTRITO TURÍSTICO

25 3.1 Ativação do Conselho Gestor do Distrito

25 3.2 Elaboração do Plano de Gerenciamento (PG)

27 3.3 Envio da documentação para a Comissão de Avaliação

27 3.4 Avaliação da conformidade da documentação pela Comissão de Avaliação

## 29 4. MONITORAMENTO DOS DISTRITOS TURÍSTICOS

## 31 PERGUNTAS E RESPOSTAS

## 33 GLOSSÁRIO



# APRESENTAÇÃO

A Lei de Distritos Turísticos no Estado de São Paulo proporcionou oportunidades de organização de territórios com alta vocação para o turismo e a atração de investimentos. A partir da legislação estadual, os primeiros Distritos se organizaram no Estado, formando seus Conselhos Gestores e trabalhando para expandir seus investimentos, negócios e o entendimento entre o setor privado e a área pública.

Esta legislação que temos em São Paulo e a realidade dos Distritos permitem com que empreendedores, o Governo do Estado e o poder público municipal da área específica do Distrito possam combinar esforços e investimentos para criar destinos com alta qualidade nacional e internacional.

Este Manual atende e esclarece dúvidas e demandas de empreendedores e municípios junto à Secretaria de Turismo e Viagens de SP, além de explicar a Lei de Distritos, o passo a passo para a sua implementação e a organização interna de análise e monitoramento.

O objetivo desta publicação é contribuir cada vez mais para que os Distritos se fortaleçam como geradores de investimentos, empregos e oportunidades no turismo do Estado de São Paulo.

**Roberto de Lucena**

*Secretário de Turismo e Viagens do Estado de SP*



# SOBRE O MANUAL

Este manual busca facilitar a compreensão sobre a política estadual de São Paulo sobre Distritos Turísticos, em especial para proponentes que desejam criar este tipo de área.

Está dividido em 4 capítulos. O capítulo 1 aborda as definições e objetivos dos Distritos Turísticos, sua relevância enquanto estratégia de desenvolvimento territorial, os benefícios para os proponentes e o sistema de governança envolvido.

Os capítulos 2, 3 e 4 trazem orientações sobre o processo de criação, operação e monitoramento de Distritos Turísticos.

Por fim é apresentada uma síntese das principais dúvidas sobre a política de Distritos Turísticos em formato de perguntas e respostas frequentes e um glossário para facilitar o acesso rápido a termos técnicos utilizados ao longo do Manual.





# 1. O QUE SÃO DISTRITOS TURÍSTICOS?

## 1.1 Bases legais

Há duas normativas vigentes no Estado de São Paulo que tratam da política de Distritos Turísticos, disponíveis no website da Setur e da Casa Civil do Estado de São Paulo:

- **Lei Estadual nº 17.374, de 08/08/21:** Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo.
- **Decreto Estadual n.º 65.954, de 25/08/2021:** Regulamenta o processo de criação de distritos turísticos no Estado de São Paulo.

Além destas, outros regramentos são elaborados para organizar o processo de criação, operação e monitoramento dos distritos, como resoluções e chamamentos públicos com as regras e prazos para o envio de propostas de criação de Distritos Turísticos. Neste caso, fique atento ao website da Setur para maiores informações.

## 1.2 Descrição e objetivos

Os Distritos Turísticos são áreas notadamente vocacionadas, destinadas e delimitadas pelo poder público para que sejam criadas condições especialmente favoráveis à atração e instalação de empreendimentos relacionados com a cadeia produtiva turística, por meio de investimentos da iniciativa privada e do poder público organizados que viabilizem a sua criação.



Território delimitado



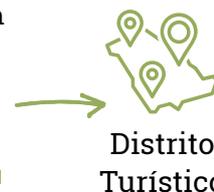
Área com vocação



Investimento privado e público organizados



Criação de condições favoráveis



Distrito Turístico

Os distritos podem ser propostos em áreas em que o turismo já acontece e em áreas em que a atividade ainda é um potencial a ser explorado.

A Lei nº 17.374/21 define os Distritos Turísticos da seguinte maneira:

*São distritos turísticos as áreas territoriais situadas no Estado de São Paulo que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:*

I – constituam áreas territoriais públicas e/ou privadas de relevante interesse social, cultural, histórico, ambiental, urbanístico e econômico, com vocação para atividade econômica de turismo nacional e internacional, detentoras de fluxo de turismo ou com potencial de induzir fluxo de turismo

II – apresentem atrativos e condições para desenvolvimento de empreendimentos turísticos de referência nacional e internacional com base em um ou mais atributos de origem a) natural e cênico; b) relevância histórica, étnica e cultural; (c) complexos de lazer e parques temáticos e (d) orla marítima

III – tenham sido enquadradas e delimitadas como tal pelo Poder Executivo, por cumprirem as regras estabelecidas por Resolução específica, com autorização oficial dos municípios envolvidos, podendo abranger áreas situadas em um ou mais municípios do Estado de São Paulo

Enquanto a política de incentivos a Estâncias Turísticas e Municípios de Interesse Turístico, que tem como objetivo destinar recursos do orçamento do Estado a obras de infraestrutura turística, a criação de Distritos Turísticos institui uma nova lógica de desenvolvimento turístico para o estado de São Paulo, incentivando a atração e implementação de investimentos em empreendimentos turísticos de alto impacto. Sua criação pode promover o fortalecimento de empreendimentos já existentes, incentivar instalações de novos e desenvolver de forma organizada a cadeia turística e os arranjos produtivos locais relacionados ao turismo.



Os Distritos Turísticos permitem a viabilização da atratividade dos recursos naturais e culturais de um território, potencializando o aumento do fluxo de visitantes e ativando ou fortalecendo a economia local. Além disso, incentivam a criação de novos empreendimentos turísticos e atraem empreendimentos de apoio em suas imediações. Dessa maneira, podem transformar áreas com potencial em prioridade para o investimento no turismo, com capacidade de gerar um desenvolvimento aglutinador e novos padrões de práticas setoriais.

A política de instituição e fomento dos Distritos Turísticos compila todos os esforços de políticas públicas, institucionais e de alocação de recursos do Estado e dos municípios que farão parte de um determinado distrito. Desta maneira, tal política, independente do formato e amplitude que se faça necessária para cada distrito, deve observar algumas diretrizes básicas para sua implementação:

- ✓ Estar alinhada à política de desenvolvimento socioeconômico da região
- ✓ Estar direcionada para a qualificação e ampliação das atividades turísticas da região
- ✓ Estar alinhada à uma estratégia de fomento ao investimento privado
- ✓ Promover o desenvolvimento sustentável, seguro e inclusivo



## 1.3 Delimitação geográfica: Distritos Turísticos, MIT, Estâncias e Regiões Turísticas

Os Distritos Turísticos não possuem um tamanho físico mínimo definido, porém não é conveniente que corresponda a toda a área de um município, pois além de já existirem políticas específicas para essas unidades federativas, o adequado é que o Distrito Turístico componha apenas as áreas com potencial turístico.

A área do distrito deverá compreender, o quanto mais precisamente possível, as áreas que poderão ser desenvolvidas para o turismo, a sua expansão e seu território imediatamente de influência. Dessa forma, regiões do município com outras vocações e consolidadas não devem estar no território de um distrito, salvo situações muito particulares.

Um Distrito Turístico pode estar dentro de uma Estância Turística, de um Município de Interesse Turístico (MIT), de uma Região Turística, ou de uma outra área que não tenha tais classificações.

Além disso, implantar um Distrito Turístico não é exclusividade de um município classificado como Estância ou de Interesse Turístico, ou de uma Região Turística. Os distritos podem ser criados em áreas novas, mas sempre devem demonstrar potencial turístico e propostas de investimentos privados.

### Recomendações de delimitação geográfica para Distritos Turísticos



Área delimitada dentro de um município



Parcela de área que abrange mais de um município

## 1.4 O papel do investimento privado

Para a criação de um Distrito Turístico, o compromisso de investimento privado é uma das premissas.

Esses investimentos podem ser de portes distintos e envolver a implantação de novos meios de hospedagem, meios de alimentação, estruturas e serviços de entretenimento, receptivos, entre outros; redesenho e modernização de equipamentos já existentes; investimentos que busquem aprimorar processos e implantar práticas e melhorias em prol de ganhos em termos de sustentabilidade e competitividade; e até mesmo investimentos privados em infraestrutura básica urbana como saneamento e acesso.

A proposta é que através do compromisso do setor privado, o território do distrito possa ser um local de geração e ampliação de oportunidades de impactos positivos econômicos, sociais e ambientais, e que seja um destino turístico altamente competitivo e sustentável, proporcionando experiências cada vez mais qualificadas para os turistas. Em contrapartida, o Estado, tanto no papel do governo estadual quanto municipal, atua como articulador e facilitador para criar condições que facilitem que estes investimentos floresçam e tragam os impactos positivos desejados.



## 1.5 Incentivos para os Distritos Turísticos

Há atuação tanto do Governo do Estado quanto do Governo Municipal em facilitar e articular condições que proporcionem a atração e operação de investimentos privados nos Distritos Turísticos.

A Lei nº 17.374/21 destaca em seu artigo 6º, que o Estado e os Municípios onde estiver situado o distrito turístico deverão disponibilizar, de acordo com as competências de cada ente e observadas as normas relacionadas ao orçamento público, a infraestrutura necessária para o desenvolvimento turístico local, mediante a abertura das vias de acesso, instalação de redes de energia de alta e baixa tensão, rede de fornecimento de água e coleta de esgoto, rede tronco de telefonia e demais obras e serviços necessários ao adequado funcionamento das atividades associadas direta ou indiretamente associadas ao turismo.

Além dessas, a lei possibilita medidas estaduais em torno de incentivos fiscais, creditícios e econômicos, priorização de realização de obras públicas de acesso e saneamento básico nos distritos, priorização em ações promocionais e canal de diálogo com demais secretarias estaduais para orientações sobre os investimentos propostos.



Incentivos fiscais  
e econômicos



Prioridade em  
ações promocionais



Aceleração de  
processos



Prioridade em obras de  
acesso e saneamento  
e ações de inovação e  
sustentabilidade

Há a liberdade de se propor, no âmbito do Conselho Gestor e do Fórum de Distritos Turísticos outras medidas de incentivo necessárias para a criação e operação de determinado distrito, conforme será abordado mais à frente. O sistema de governança dos distritos irá permitir um diálogo aberto e constante entre o setor público e privado, de modo que atuem em sinergia e otimizem suas ações no desenvolvimento do turismo local.

Por fim, espera-se que o processo de monitoramento dos distritos, que tem como objetivo identificar os impactos ao longo do tempo devido aos investimentos realizados, possa proporcionar uma posição de destaque para esses territórios em termos de outras políticas nacionais e internacionais, ao incentivar práticas de ponta em termos de competitividade e de sustentabilidade.



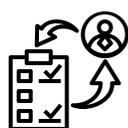
## 1.6 Impactos locais e no entorno

Os Distritos procuram potencializar oportunidades importantes para o turismo no estado de São Paulo, contribuindo para o melhor ordenamento e práticas que resultem no máximo de benefícios positivos locais. É uma estratégia focada em um recorte territorial específico, mas que tende a trazer impactos positivos também para o entorno. Os objetivos estabelecidos pela política de Distritos Turísticos, em termos de contribuições para o desenvolvimento local e do entorno são:

- ✓ Criação de novos empreendimentos no turismo, aumentando o emprego e a renda na região
- ✓ Melhoria das condições de infraestrutura básica da região, como sistemas de saneamento, estradas, transporte, sistema de comunicações, e paisagismo urbano
- ✓ Contribuição para um melhor ordenamento territorial das atividades turísticas, proteção do patrimônio cultural e natural
- ✓ Fortalecimento de práticas sustentáveis e inovativas no turismo, elevando o patamar da competitividade de destinos turísticos e contribuindo para a resiliência local
- ✓ Aproximação do diálogo entre a sociedade civil, setor privado, Governo Estadual e Governo Municipal para solucionar e pensar estratégias de desenvolvimento turístico locais
- ✓ Fortalecimento e dinamização da cadeia de valor do turismo do estado de São Paulo e da produção em nível local

## 1.7 Modelo de governança

O modelo de governança dos Distritos Turísticos do Estado de São Paulo está ancorado em 3 instâncias organizacionais que se relacionam e possuem funções específicas na criação, operação e monitoramento das áreas: o Conselho Gestor do Distrito, a Comissão de Avaliação de Distritos Turísticos e o Fórum de Distritos Turísticos. O detalhamento de cada instância é apresentado a seguir.



### Comissão de Avaliação de Distritos Turísticos

Formada por representantes de órgãos estaduais que atuam em áreas como meio ambiente, obras, desenvolvimento, entre outros e presidida pela Setur

Coletivo focado em avaliar e validar propostas de criação de distritos e coordenar o processo de monitoramento dos distritos como política pública estadual



### Conselho Gestor do Distrito Turístico

Formada por representantes do setor privado e do município do distrito, bem como representantes do Estado

Coletivo focado na operação e na gestão do distrito



### Fórum de Distritos Turísticos

Formada por representantes dos Conselhos Gestores do distrito, da Comissão de Avaliação e por convidados externos, quando for o caso

Espaço para debate e apresentação dos resultados e impactos dos distritos com o objetivo de aprimorar de modo coletivo a política pública de distritos turísticos



## Conselho Gestor do Distrito Turístico

O Conselho é a organização na qual os atores do governo do estado e dos municípios se encontram com os diversos parceiros privados para deliberar sobre o andamento das atividades do distrito, garantindo o cumprimento das diretrizes, o escopo e a estratégia de ação. Sua instituição é obrigatória. De acordo com o Decreto Estadual nº 65.954/21, o Conselho será integrado, no mínimo, por 7 (sete) membros, que serão designados pelo Governador do Estado:

I - ao menos 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual

II - quanto aos representantes do Poder Executivo municipal, serão:

a) 3 (três) membros, em distritos turísticos integrados por apenas 1 (um) Município;

b) 2 (dois) membros de cada Município, em distritos turísticos integrados por 2 (dois) Municípios;

c) 1 (um) membro de cada Município, em distritos turísticos integrados por 3 (três) ou mais Municípios

III - ao menos 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre os empreendedores do distrito turístico instituído

Compete ao Conselho Gestor:

I - debater, orientar e apreciar as propostas de políticas públicas de fomento para o turismo relativas ao distrito

II - sugerir, propor, elaborar e apresentar ao Secretário de Turismo e Viagens relatórios, estudos e projetos para o desenvolvimento turístico do distrito

III - elaborar propostas de incentivos fiscais destinados aos empreendimentos situados no respectivo distrito turístico

IV - acompanhar a implantação, o cumprimento das metas e resultados propostos

IV-A - opinar sobre a conveniência de propostas e de projetos básicos ou executivos apresentados por empreendedores turísticos locais, voltados para a implantação de infraestrutura necessária ao desenvolvimento turístico, custeada com recursos privados

V - elaborar seu regimento interno, observadas as normas gerais estabelecidas em resolução do Secretário de Turismo e Viagens



## Comissão de Avaliação de Distritos Turísticos

A Comissão de Avaliação é liderada pela Secretaria Estadual de Turismo e conta com participantes convidados de outros órgãos estaduais relacionados com o meio ambiente, cultura, infraestrutura, desenvolvimento econômico e outros.

É a instância responsável por avaliar as propostas de criação de Distritos Turísticos, deliberar sobre a criação, analisar a conformidade do Plano de Gerenciamento (PG) e realizar o monitoramento dos indicadores de impacto da operação dos Distritos Turísticos em conjunto com os Conselhos Gestores (CG) e com o Fórum de Distritos Turísticos. É o principal canal de comunicação técnico liderado pela Setur para dúvidas sobre a política de distritos turísticos.



## Fórum de Distritos Turísticos

O Fórum de Distritos Turísticos é um colegiado ampliado, que envolve representantes do Conselho Gestor de todos os Distritos Turísticos existentes, a Comissão de Avaliação e convidados, como outros órgãos estaduais e municipais, proponentes que estão em processo de criação de novos distritos, entre outros. Tem como objetivos:

- Proporcionar a troca de experiências entre os diversos Distritos Turísticos instituídos
- Debater incentivos e ações coletivas que possam proporcionar estratégias macro que envolvam todos os distritos
- Permitir a qualificação e aprimoramento da competitividade e sustentabilidade nos distritos
- Aprimorar de modo contínuo a gestão e a política estadual sobre os Distritos Turísticos

É nesse espaço que os conselhos distritais apresentarão seus indicadores de desempenho e trarão discussões relevantes sobre a operação do distrito. Seu formato se dará através de encontros anuais, manutenção de espaço e grupos virtuais de divulgação e troca de informações, com uma eventual composição de secretaria executiva que possa facilitar esse processo de organização.



## 2. CRIANDO UM DISTRITO TURÍSTICO

### 2.1 Proponente

O proponente é o ente que propõe a criação do Distrito Turístico para a Comissão de Avaliação, sendo responsável pelo encaminhamento da documentação exigida.

Poderá ser um município ou um grupo de municípios; um grupo de empreendedores ou um grupo que envolva o setor público e o setor privado, apresentando documentos que caracterizam o coletivo e a intenção comum entre a atuação do setor público com o setor privado.

A independência do perfil do proponente, a implantação, operação e monitoramento dos Distritos Turísticos sempre envolverá o setor público e o setor privado.

Nessa fase é fundamental o diálogo entre partes, com o foco no compartilhamento das diversas percepções sobre o desenvolvimento local do turismo, bem como no estabelecimento de critérios e responsabilidades dos participantes, sejam organizações privadas, da sociedade civil ou entes federativos.

Sugere-se que sejam realizadas rodadas de negociações para alinhar o objetivo de criação e operação do Distrito Turístico a ser implementado entre todos os envolvidos, de modo que a elaboração de estudos seja fluida e assertiva, favorecendo a agilidade de todo o processo junto ao Governo do Estado.

## 2.2 Adesão do(s) município(s)

A adesão do município ou dos municípios em que o distrito proposto se encontra é obrigatória e deve ser expressa por meio de ato do(s) Prefeito(s) Municipal(is). A adesão deverá indicar o compromisso do(s) município(s) em garantir facilidades para a criação e operação do Distrito Turístico, indicar que a delimitação geográfica proposta está adequada às regras do plano diretor municipal vigente e/ou regras de uso e ocupação do solo e que em caso de um Distrito Turístico abranger mais de um município, se comprometem a manter diálogo e atuação colegiada.

Se materializa em um documento que deve ser encaminhada à Setur, com o ato anexado do(s) Prefeito(s) Municipal(is) e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) município(s). Essa documentação deverá ser encaminhada posteriormente à Comissão de Avaliação, conforme será apresentado a seguir.

## 2.3 Indicação dos membros para a formação do Conselho Gestor do Distrito

Na fase de criação do distrito é solicitado que sejam indicados os membros da sociedade civil e do(s) município(s) para composição do Conselho Gestor, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 65.954/21. Se materializa em uma carta indicando o nome completo, RG, CPF e representação de cada membro. Essa documentação deverá ser encaminhada posteriormente à Comissão de Avaliação, conforme será apresentado a seguir.



## 2.4 Elaboração do Plano Básico de Implementação (PBI)

O Plano Básico de Implementação (PBI) é o estudo que embasa a criação de Distritos Turísticos e deve conter um conjunto de informações que permita compreender a potencial de desenvolvimento turístico da área, as estratégias e objetivos para o turismo e os atores chave envolvidos nesse processo. Não possui um horizonte temporal pré-estabelecido, sendo necessário que o documento indique, no cronograma geral, o prazo pretendido para a implantação/execução do grupo de investimentos públicos e privados previstos.

Essa documentação deverá ser encaminhada posteriormente à Comissão de Avaliação, conforme será apresentado a seguir. Deve ser composto pela seguinte estrutura mínima:



**1. APRESENTAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO:** deverão ser apresentados dados e informações que permitam compreender a atratividade local para o turismo, indicando a dinâmica atual e potencial com base nos principais produtos turísticos, atrativos e condições que permitam a atividade se desenvolver, os fluxos turísticos já existentes localmente e no entorno, a análise de potencial demanda que poderia ser atraída, os investimentos que estão acontecendo ou já estão previstos na área em termos gerais, entre outros elementos que permitam demonstrar a relevância do território para o turismo.



**2. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DO DISTRITO PROPOSTO:** deve estar expressa em formato de mapa georreferenciado exato e em formato descrito textual, com as coordenadas geográficas. A proposta da delimitação geográfica deve considerar qualquer tipo de restrição que exista em relação ao uso da área, não podendo se sobrepor a áreas de proteção ambiental ambientais, estaduais e federais. Deverão estar destacadas as principais restrições atualmente existentes, conforme o plano diretor municipal, lei de uso e ocupação de solo e outros instrumentos que regem a ocupação territorial, de modo a destacar áreas específicas dentro do distrito em que não se permite o uso turístico ou áreas em que o turismo é justamente uma estratégia de ocupação prevista.



**3. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO DO DISTRITO:** objetiva apresentar a visão que se tem para o distrito do ponto de vista do turismo a longo prazo, os objetivos estratégicos, as diretrizes de atuação e desenvolvimento e os resultados esperados com a implantação do distrito em termos de impactos positivos para o desenvolvimento territorial local e no entorno. Estas definições devem estar alinhadas com o potencial turístico da área e com os principais investimentos previstos.



**4. GOVERNANÇA LOCAL:** aqui devem ser destacadas as principais instituições e entes que atuam em prol do turismo local e regional e/ou que pretendem ser estruturadas, os arranjos institucionais e agenda que possuem, seja de modo individual ou em coletivo. Deve destacar quem são os proponentes do PBI e sua atuação no turismo. Por fim, deverá ser apresentada a proposta de composição do Conselho Gestor do Distrito, indicando todos os membros.



**5. INVESTIMENTOS PRIVADOS ÂNCORAS:** deverão ser destacados os principais investimentos previstos para a área por parte do setor privado, indicando informações sucintas sobre o perfil do investimento, objetivos e justificativa, responsáveis pela execução, investimento financeiro estimado e estimativa de prazo de implementação.



**6. INVESTIMENTOS PÚBLICOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO DISTRITO:** de acordo com os demais capítulos apresentados, deverão ser indicados os principais investimentos públicos esperados para a área, de modo que possam viabilizar a implantação e a operação do distrito turístico. Exemplos são a indicação de obras de infraestrutura básica, ações promocionais e recomendações de benefícios creditícios específicos considerando os tipos de investimentos privados a serem propostos. Deverão ser apresentados de modo sucinto, indicando o tipo e o conjunto dos investimentos previstos, os objetivos e a justificativa, demonstrando claramente a relevância da ação para a implantação e operação do distrito.



**7. CRONOGRAMA GERAL:** deverá apontar a previsão de execução/implantação dos investimentos privados e públicos previstos, tendo como horizonte temporal a unidade “anos”. Não há uma limitação de prazo para a execução de todos os investimentos no distrito, mas é necessário que os proponentes estabeleçam a projeção para a área, considerando os investimentos previstos.

## 2.5 Consulta pública

A consulta pública consiste em um momento de diálogo entre o(s) município(s) e o(s) proponente(s) do distrito com os cidadãos do município em que está sendo feita a proposta do distrito. É um mecanismo de participação social, de caráter consultivo, realizado com prazo definido e aberto a qualquer interessado, com o objetivo de receber contribuições sobre o projeto de implantação do distrito turístico.

Ela deverá ser realizada nos termos previstos pela legislação local. No caso de inexistência de regramento, o município deve garantir a publicação e ampla divulgação do local, data e horário para reunião presencial dos interessados, fazendo o registro de presença e manifestações.

Por fim, essa documentação deverá ser encaminhada posteriormente à Comissão de Avaliação, conforme será apresentado a seguir.

## 2.6 Envio de proposta de criação de Distrito Turístico

O envio de propostas de criação de distritos para a Setur deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos pelo Edital de Chamamento que será aberto anualmente. O edital será amplamente divulgado pela Setur e estará disponível em seu website. Os documentos necessários para o envio da proposta são:

1. Termo de adesão do(s) município(s)
2. Indicação dos membros para a formação do Conselho Gestor do Distrito
3. Plano Básico de Implementação do Distrito (PBI)
4. Relatório da consulta pública

O edital também indicará o detalhamento do processo de análise que será realizado e os canais de comunicação para dúvidas e para o envio da documentação.



## 2.7 Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação

Uma vez recebidas as propostas de criação de distritos turísticos, haverá a conferência dos documentos enviados e a avaliação multicriterial da adequação das propostas por parte da Comissão de Avaliação. A avaliação será realizada dentro de um prazo pré-determinado, considerando um conjunto de critérios de análise estabelecidos no Edital de Chamamento público.

Anualmente serão estabelecidas diretrizes estaduais em relação ao número de distritos que poderão ser criados, o que também estará expresso no edital.

A avaliação multicriterial objetiva analisar a qualidade da proposta de modo objetivo, considerando sua conformidade e os impactos positivos que o distrito pretende trazer ao território. Ao final, será atribuída uma nota para cada proposta recebida, havendo uma nota mínima necessária para que uma proposta seja considerada adequada.

No caso de proposta que possua algum item que não esteja em conformidade, poderão ser solicitados ajustes para os proponentes por parte da Comissão de Avaliação. Nesse caso, será informado o prazo necessário para a realização dos ajustes e posterior reenvio para a Comissão.

Por fim, a(s) proposta(s) selecionada(s) são encaminhadas para a Secretaria de Governo, que resulta no Decreto Estadual de criação do Distrito Turístico e na criação do Conselho Gestor do Distrito.



# 3. OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO DISTRITO TURÍSTICO

## 3.1 Ativação do Conselho Gestor do Distrito

Após o decreto de criação do distrito e do Conselho Gestor ter sido publicado, o conselho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua instalação, para elaborar seu regimento interno e realizar sua primeira reunião.

Este passo deverá ser cumprido para a efetiva operação do distrito turístico e sua documentação deverá ser feita em um formato de um breve relato indicando o momento da reunião, a pauta, o regimento interno estabelecido, sendo anexadas fotos e lista de presença dos participantes.

A documentação deverá ser encaminhada posteriormente à Comissão de Avaliação, conforme será apresentado a seguir.

## 3.2 Elaboração do Plano de Gerenciamento (PG)

O Plano de Gerenciamento (PG) do Distrito Turístico é um documento que detalha os principais investimentos previstos para a área, sejam privados ou públicos, indicando eventuais medidas mitigadoras para impactos previstos dos projetos privados, o cronograma de implantação, os indicadores mínimos e indicadores específicos de impactos locais e no entorno a serem monitorados, para o prazo de 2(dois) anos.

Serve como documento operacional do distrito, demonstrando em maiores detalhes as ações que serão realizadas localmente para o efetivo funcionamento e monitoramento dos impactos, a partir do PBI. O PG deve ser composto pela seguinte estrutura mínima:





**1. INVESTIMENTOS PRIVADOS:** quadro geral com todos os investimentos previstos, considerando sua tipologia (obra, projeto/estudo, qualificação/fortalecimento institucional, promoção) e orçamento estimado. Fichas de cada um dos investimentos indicando o nome, tipologia de investimento, descrição, delimitação espacial da área de implantação incluindo mapa, etapas mínimas de implantação, impactos previstos, responsável pela execução, montante de investimento, cronograma de execução e eventual relação com investimentos públicos necessários.



**2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS PRIVADOS:** deverá ser apresentado em formato de quadro físico-financeiro, para o prazo de 2(dois) anos.



**3. MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTOS DOS INVESTIMENTOS PRIVADOS:** em formato de quadro, indicando para cada investimento (quando for o caso) a descrição do tipo de impacto causado do ponto de vista ambiental e do ponto de vista social; o grau do impacto (com 3 graus possíveis: o grau 1 gera impacto negativo ao meio ambiente/sociocultural; o grau 2 gera pouco ou nenhum impacto e o grau 3 gera impactos positivos); e quais medidas serão tomadas para mitigar ou potencializar os impactos indicados.



**4. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE IMPACTOS/RESULTADOS MÍNIMOS A SEREM COLETADOS:** todos os distritos deverão coletar indicadores sobre (a) fluxo de turistas mensal e anual; (b) taxa de ocupação hoteleira mensal e anual; (c) número de empregos formais no setor; (d) número de ações voltadas para a sustentabilidade ambiental, social e econômica local e do entorno. Aqui, o proponente deverá indicar quem será responsável pela coleta dos dados e como os dados serão coletados.



**5. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE IMPACTOS/RESULTADOS ESPECÍFICOS:** considerando o perfil de cada distrito, poderão ser propostos indicadores adicionais para serem monitorados. Deverão ser apresentados o nome do indicador, objetivo da coleta, unidade de medida, metodologia e periodicidade de coleta.

### 3.3 Envio da documentação para a Comissão de Avaliação

Uma vez o Conselho Gestor do Distrito ativado e o PG elaborado dentro dos prazos estabelecidos, estes deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, para posterior avaliação da conformidade e início do processo de operação e monitoramento do distrito turístico. Os documentos necessários para envio nessa fase são:

- Documentos que comprovam a ativação do Conselho Gestor do Distrito
- Plano de Gerenciamento do Distrito Turístico

### 3.4 Avaliação da conformidade da documentação por parte da Comissão de Avaliação

A documentação que comprova a ativação do Conselho Gestor e o Plano de Gerenciamento (PG) serão analisados pela Comissão de Avaliação, de modo a identificar se estão em conformidade com o conteúdo mínimo solicitado.

Caso faltem informações ou algumas delas não estejam claras, a Comissão poderá solicitar o ajuste por parte do proponente, indicando um prazo para devolutiva.





## 4. MONITORAMENTO DOS DISTRITOS TURÍSTICOS

O monitoramento tem como objetivo acompanhar o impacto no desenvolvimento do turismo local, considerando os diversos investimentos que serão realizados e aprimorar de modo constante a política voltada para os Distritos Turísticos.

É feito de modo coletivo, envolvendo as diversas instâncias de governança, permitindo um diálogo direto entre setor privado e público tanto em nível municipal quanto estadual. Há um passo a passo de monitoramento, conforme apresentado a seguir.



### Monitoramento por parte do Conselho Gestor do Distrito

O Conselho Gestor do Distrito deve elaborar, pelo menos uma vez ao ano, um relatório indicando os principais impactos no desenvolvimento turístico local, considerando os indicadores mínimos de monitoramento presentes no PG e eventuais indicadores específicos. Também, deverá indicar o nível de avanço dos projetos e ações de investimentos públicos e privados realizados. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação em prazo a ser estipulado anualmente, bem como apresentado no Fórum de Distritos Turísticos.



### Monitoramento Estadual

Considerando a relatoria de monitoramento apresentada por todos os distritos turísticos anualmente, a Comissão de Avaliação irá abastecer um banco de dados com os indicadores monitorados por cada um dos distritos e com o status dos investimentos previstos. Por fim, irá compilar um relatório anual indicando os avanços e impactos dos distritos turísticos em todo o estado, que será publicado em seu website e apresentado no Fórum de Distritos Turísticos.



## Síntese dos resultados e encaminhamentos no Fórum de Distritos Turísticos

Durante a realização anual do Fórum de Distritos Turísticos serão apresentados os principais resultados para cada distrito e resultados gerais em termos estaduais. Serão realizados debates e reflexões para identificar ações de melhorias dos impactos, estratégias e medidas que possam trazer mais incentivos para os investimentos privados locais, bem como aprimoramentos na política de distritos turísticos. No Fórum, prevê-se a participação de convidados externos que poderão contribuir com esse diálogo como outras secretarias instâncias de governança, entre outros.



# Perguntas e respostas

## **1. Sou um MIT ou uma Estância, também posso propor a criação de um Distrito Turístico?**

Sim, desde que o estudo básico (PBI) demonstre o potencial turístico e os impactos positivos no território advindos da implantação do distrito.

## **2. Tenho prioridade na criação de um Distrito Turístico caso eu seja um MIT, Estância ou já faça parte de uma região turística?**

Não. A avaliação sobre as propostas de criação de distritos turísticos está relacionada com a adequação e mérito, considerando os critérios de análise estabelecidos em edital de chamamento público.

## **3. Posso propor a criação de um distrito turístico em uma área em que o turismo já acontece?**

Sim, desde que o estudo básico (PBI) demonstre o potencial turístico e os impactos positivos no território advindos da implantação do distrito.

## **4. Posso propor a criação de um distrito turístico em uma área em que o turismo ainda não acontece?**

Sim, desde que o estudo básico (PBI) demonstre o potencial turístico e os impactos positivos no território advindos da implantação do distrito.

## **5. Para propor a criação de um distrito turístico é necessário implantar novos empreendimentos turísticos?**

Não. A criação de Distrito depende da expansão, adaptação ou criação de novas oportunidades para investimento, a partir de um plano manifesto.

## **6. Sou um município ou somos um grupo de municípios, posso (ou podemos) ser um proponente(s) da criação de um distrito?**

Sim. Porém, para que um distrito turístico seja instituído, a presença do investimento privado e dos empreendedores na proposta é fundamental, de tal forma que o PBI, o PG e a composição do Conselho Gestor do Distrito Turístico demonstrem esse compromisso. Além disso, no caso de um agrupamento de municípios, é necessário estabelecer termo de compromisso de atuação em conjunto ou formação de consórcio municipal.

## **7. Quais as vantagens e incentivos em ter uma área reconhecida como Distrito Turístico?**

A Lei nº 17.374/21 destaca em seu artigo 6º que o Estado e os Municípios onde estiver situado o distrito turístico deverão disponibilizar, de acordo com as competências de cada ente e observadas as normas relacionadas ao orçamento público, a infraestrutura necessária para o desenvolvimento turístico local, mediante a abertura das vias de acesso, instalação de redes de energia de alta e baixa tensão, rede de fornecimento de água e coleta de esgoto, rede tronco de telefonia e demais obras e serviços necessários ao adequado funcionamento das atividades associadas direta ou indiretamente associadas ao turismo. Além dessas, medidas previstas em termos estaduais são benefícios fiscais, creditícios e de financiamento, priorização de realização de obras públicas de acesso e saneamento básico nos distritos, priorização em ações promocionais e canal de diálogo com demais secretarias estaduais para orientações sobre os investimentos propostos.

## **8. Podemos perder o título de MIT ou Estância Turística, caso um Distrito Turístico seja criado na área?**

Não. A política de distritos turísticos vem agregar às demais estratégias de desenvolvimento territorial do turismo no Estado de São Paulo.

## **9. Um Distrito Turístico pode ser extinto?**

Sim. Os distritos turísticos poderão ser extintos quando não forem realizadas as atividades de monitoramento previstas por parte do Conselho Gestor do Distrito; quando não houver participação de representantes do distrito no Fórum de Distritos; quando houver manifestação contrária à operação do distrito em função de impactos negativos devidamente documentados; ou quando houver constatação de que o Distrito não cumpre a finalidade para a qual foi criado, havendo distorção de finalidade, devidamente comprovada e documentada. A extinção de distrito turístico exigirá a edição de decreto específico, precedido de manifestação do seu Conselho Gestora aprovada por maioria de 2/3, de pareceres dos órgãos técnicos e jurídico da Secretaria de Turismo e de despacho fundamentado do Titular da Pasta.

# Glossário

## **Adesão do(s) município(s)**

A adesão do(s) município(s) é um documento que indica o compromisso em garantir facilidades para a criação e operação do Distrito Turístico, indicar que a delimitação geográfica proposta está adequada às regras do plano diretor municipal vigente e/ou regras de uso e ocupação do solo e que em caso de um Distrito Turístico abranger mais de um município, os entes se comprometem a manter diálogo e atuação colegiada.

## **Comissão de Avaliação de Distritos Turísticos**

Instância responsável por avaliar as propostas de criação de Distritos Turísticos, deliberar sobre a criação, analisar a conformidade do Plano de Gerenciamento (PG) e realizar o monitoramento dos indicadores de impacto da operação dos Distritos Turísticos, em conjunto com os Conselhos Gestores (CG) e com o Fórum de DT. É o principal canal de comunicação técnico liderado pela Setur para dúvidas sobre a política de distritos turísticos.

## **Conselho Gestor do Distrito Turístico**

Organização na qual os principais atores do governo do estado e dos municípios se encontram com os diversos parceiros privados para deliberar sobre o andamento das atividades do Distrito Turístico.

## **Distrito Turístico**

Áreas notadamente vocacionadas, destinadas e delimitadas pelo poder público, para que sejam criadas condições especialmente favoráveis à atração e instalação de empreendimentos relacionados com a cadeia produtiva turística, por meio de investimentos da iniciativa privada e investimentos do poder público que viabilizem a sua criação.

## **Edital de Chamamento Público**

É um documento que convida os interessados em proporem a criação de um distrito turístico, indicando os detalhes do processo. Estabelece, portanto, os documentos obrigatórios para envio por parte dos proponentes, processo e critérios adotados para a análise das propostas por parte da Comissão de Avaliação, prazos e canais de comunicação.

### **Fórum de Distritos Turísticos**

Colegiado ampliado que envolve representantes do Conselho Gestor de todos os Distritos Turísticos existentes, a Comissão de Avaliação e convidados e tem como objetivo ser um espaço de troca de experiências, monitoramento do impacto da operação dos distritos e encaminhamento de propostas que possam aprimorar de modo constante a política estadual de Distritos Turísticos.

### **Plano Básico de Implementação (PBI)**

É o estudo que embasa a criação de Distritos Turísticos e deve conter um conjunto de informações que permita compreender a potencial de desenvolvimento turístico, as estratégias e objetivos para o turismo na área e os atores chave envolvidos nesse processo. Não possui um horizonte temporal pré-estabelecido, sendo necessário que o documento indique no cronograma geral, o prazo pretendido para a implantação/execução do grupo de investimentos públicos e privados previstos.

### **Plano de Gerenciamento (PG)**

É o documento que detalha os principais investimentos previstos para a área, sejam privados ou públicos, indicando eventuais medidas mitigadoras para impactos previstos dos projetos privados, o cronograma de implantação e os indicadores mínimos e específicos de impactos locais e no entorno a serem monitorados para o prazo de 2(dois) anos.

### **Proponente**

É o ente que propõe a criação do Distrito Turístico para a Comissão de Avaliação, sendo responsável pelo encaminhamento da documentação exigida. Poderá ser um município ou um grupo de municípios; um grupo de empreendedores ou um grupo que envolva o setor público e o setor privado, apresentando documentos que caracterizam o coletivo e a intenção comum entre a atuação do setor público com o setor privado. A independência do perfil do proponente, a implantação, operação e monitoramento dos Distritos Turísticos sempre envolverá o setor público e o setor privado.





Dúvidas?  
Entre em  
contato.

[www.turismo.sp.gov.br](http://www.turismo.sp.gov.br)  
[distritos@turismo.sp.gov.br](mailto:distritos@turismo.sp.gov.br)  
(11) 3204-2852